

PORTARIA Nº 092/2023 - ARBEL/BELÉM, 31 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da ARBEL, visando a observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor desta ARBEL, **IZOMENA DE SOUZA FIGUEIRA COIMBRA, matrícula 0506338-010**, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO, cujas informações foram prestadas nos autos do processo nº 219/2023– ARBEL, de 11/04/2023, a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº013/2023	GUAJARA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO – SRP 107/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2023-SEGEPI”	VIGÊNCIA SERÁ DE 31/05/2023 A 30/05/2024

Art. 2º - Competirá ao fiscal da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO, do Contrato nº 013/2023:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato nº 013/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com o Contrato nº 013/2023;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Designar o servidor desta ARBEL, **MAGDA LIRA, matrícula 0451207-025**, para que na ausência do titular, exerça o encargo como suplente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA
Diretora-Presidente – ARBEL